

REGULAMENTO
Edital “Centauro Transforma”
3ª Edição, 2021

1. SOBRE A CENTAURO

A Centauro é a maior varejista de produtos esportivos da América Latina. Está presente no mercado varejista através da marca Centauro há 38 anos e possui mais de 200 lojas.

O Programa Centauro Transforma apoia organizações e projetos sociais que acreditam e utilizam o poder de transformação do esporte para passar valores e conhecimentos, buscando sempre alcançar cada vez mais crianças, jovens e adultos, podendo juntos fazer a diferença para a comunidade esportiva brasileira.

2. SOBRE O EDITAL

2.1 A Centauro, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o **Edital Centauro Transforma 2021**, regido pelo presente regulamento;

2.2 O edital visa patrocinar propostas que apoiem organizações e projetos que promovam, por meio de iniciativas esportivas, o **desenvolvimento integral dos indivíduos, a inclusão social, e/ou a promoção da cidadania**;

2.3 Para este edital, consideram-se **todas as modalidades esportivas coletivas ou individuais**.

2.4 Poderão se inscrever as propostas alinhadas a, pelo menos, uma das seguintes **Categorias de Apoio**:

- **ESPORTE COMO LAZER E SAÚDE:** propostas voltadas a uma prática esportiva que objetive o bem-estar e a promoção da saúde, tanto física quanto psíquica, sem focar na competição esportiva;
- **PROMOÇÃO DE MODALIDADES ESPORTIVAS:** propostas voltadas para a iniciação e a prática de modalidades esportivas específicas por meio de atividades orientadas, participação em eventos competitivos, porém sem focar no alto rendimento e na profissionalização de seus participantes;
- **ESPORTE COMO PARTICIPAÇÃO SOCIAL:** propostas que propiciam a prática

esportiva de forma ampla, aberta a pessoas de diferentes idades e grupos, voltados à integração social, à valorização da identidade cultural e/ou inserção social de públicos vulneráveis;

- **ESPORTE E EDUCAÇÃO:** propostas de iniciação esportiva para crianças e adolescentes em idade escolar, cujas atividades são ofertadas como complemento à grade curricular ou no contraturno escolar, tendo como foco o desenvolvimento integral desse público.

2.5 Todas as propostas inscritas deverão prever a realização da atividade principal (aquelas realizadas com os beneficiados diretos) por, **pelo menos, 6 meses;**

2.6 Todas as propostas inscritas deverão contemplar ações e investimentos pelo **período máximo total de 12 meses;**

2.7 As propostas selecionadas por este edital serão patrocinadas por meio de **recursos próprios da Centauro;**

2.8 Todas as propostas inscritas **DEVERÃO ser executadas, somente, em um (ou mais) dos 74 municípios listados no Anexo I deste regulamento, disponibilizado ao final do documento;**

2.9 Não há obrigatoriedade de a organização proponente estar SEDIADA nos municípios listados no Anexo I deste regulamento. No entanto, **a organização PRECISA DEMONSTRAR atuação prévia no(s) município(s) onde executará a proposta inscrita, e os recursos deste edital devem ser utilizados SOMENTE no(s) município(s) previstos na proposta inscrita;**

2.10 Para fins deste edital, serão destinados até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o patrocínio das propostas;

2.11 Este edital selecionará **até 7 propostas no total, cada proposta selecionada receberá R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), em parcela única, após assinatura do contrato de parceria;

2.12 Os recursos da Centauro **não poderão ser direcionados a outras organizações** diferentes da selecionada por este edital;

2.13 Para este edital, **a organização interessada só poderá enviar uma proposta.** Se mais de uma proposta for inscrita, **SOMENTE** será válida a última versão enviada;

2.14 Todas as propostas deverão atender **público em situação de vulnerabilidade.** Para fins

deste edital, entende-se como público em situação de vulnerabilidade o economicamente vulnerável (classes D e E), e/ou o público pertencente aos seguintes grupos sociais: crianças, adolescentes, idosos, Pessoas com Deficiência (PCDs), população em situação de rua, população negra, povos e comunidades tradicionais, mulheres, comunidade LGBTQIA+ e refugiados. Além destes, serão considerados também os públicos que passaram a se enquadrar como “socioeconomicamente vulneráveis” por conta dos efeitos da pandemia de Covid-19;

2.15 A decisão pelo patrocínio dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste regulamento, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da Centauro e da disponibilidade de recursos;

2.16 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela Centauro e a seu exclusivo critério, tendo o patrocinador prerrogativa para decidir sobre quaisquer questões.

2.17 Se, no período previsto para início da execução dos projetos aprovados, houver recomendação, por parte da comunidade médica e política, de NÃO execução de atividades como as previstas, cada organização negociará com a Centauro, individualmente, sobre as possibilidades de adiamento e/ou alterações no projeto.

3. REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1 **SOMENTE** podem participar deste edital **Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos**, devidamente regularizadas, e:

- 3.1.1 Que sejam registradas há, pelo menos, 2 anos, conforme documentação comprobatória;
- 3.1.2 Que tenham recebido como Receita Bruta total em 2019 o valor de até R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais);
- 3.1.3 Que sejam sediadas no Brasil;
- 3.1.4 Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei.

3.3 Serão **PRIORIZADAS** as organizações:

- 3.3.1 Cuja receita bruta no ano de 2019 tenha sido de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- 3.3.2 Tenham sido indicadas por funcionários da Centauro;
- 3.3.3 Que sejam sediadas nos municípios de execução da proposta inscrita.

3.4 **NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os

proponentes que sejam:

- 3.4.3** Organizações selecionadas anteriormente pelo Centauro Transforma;
- 3.4.4** Organizações que possuem relação direta com a direção e/ou com o quadro societário (sócios) da Centauro;
- 3.4.5** Organizações que receberam penalidades ou condenações definitivas em temas correlatos ao objeto do patrocínio ou que tenham recebido sanções administrativas junto ao poder público;
- 3.4.6** Pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEIs);
- 3.4.7** Organizações com fins lucrativos;
- 3.4.8** Órgãos governamentais;
- 3.4.9** Coletivos ou grupos informais;
- 3.4.10** Partidos políticos;
- 3.4.11** Sindicatos;
- 3.4.12** Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- 3.4.13** Organizações que tenham sido condenadas por atos de suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou corrupção.

3.5 A documentação enviada pela organização proponente, conforme descrita no Item 7.1 deste regulamento, deverá estar completa e regular no momento de inscrição da proposta, sendo que o descumprimento desta cláusula torna a proposta apresentada passível de eliminação do processo seletivo.

4 REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 SERÃO SELECIONADAS propostas com as seguintes características:

4.1.1 APOIO A PROJETOS: 100% dos recursos da Centauro serão destinados a iniciar e/ou manter um PROJETO ESPORTIVO da organização.

OU

4.1.2 APOIO A PROJETOS E INSTITUCIONAL: até 30% dos recursos da Centauro patrocinarão a ORGANIZAÇÃO como um todo, de modo que os recursos serão distribuídos para a manutenção e/ou início de diferentes atividades, e/ou para o pagamento de rubricas administrativas e/ou de gestão. Os outros 70% dos recursos deverão, necessariamente, ser aplicados em PROJETOS ESPORTIVOS diretamente.

4.2 As principais atividades da proposta deverão, obrigatoriamente, ser executadas pela organização que inscreveu a proposta a este edital;

4.3 Todas as atividades propostas devem contemplar medidas sanitárias que visem o controle

da pandemia por Covid-19, alinhadas às orientações oficiais das autoridades locais no momento de execução da proposta;

4.4 SOMENTE serão selecionadas propostas cujas atividades tenham ou apresentem as seguintes características:

- Que permitam **voluntariado online e/ou presencial de colaboradores da Centauro**;
- Que sejam **totalmente gratuitos** a seus beneficiados, sem exigência de nenhum gasto financeiro, mesmo que indireto, por parte dos participantes;
- Que prevejam, **ao menos, 6 (seis) meses de execução de atividades-fim** (principais atividades do projeto, realizadas com os beneficiados diretos);
- Que sejam realizados em **espaços de livre acesso** aos beneficiados, não apresentando nenhuma barreira econômica ou física para a participação.

4.5 NÃO serão selecionadas propostas com as seguintes características:

- Executadas em municípios não listados no Anexo I deste edital;
- Cujas atividades principais com os beneficiados serão desenvolvidas de forma online (ou via aplicativos/games);
- Focados em competitividade e/ou alto rendimento;
- De pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico;
- Voltados às categorias de base, visando à profissionalização na modalidade esportiva;
- De patrocínio a atletas e/ou clubes;
- Voltados à realização de eventos ou atividades pontuais, de curta duração e/ou de baixo impacto social;
- Que retirem ou tenham o potencial de retirar seus beneficiados do convívio familiar ou comunitário.

4.6 Serão PRIORIZADAS, neste edital, as propostas apresentadas por organizações com as seguintes características:

- Que **trabalham em rede**, e/ou que se articulam com outros atores sociais (em especial atores públicos) visando potencializar seus resultados e fortalecer a inclusão do público em situação de vulnerabilidade;
- Que aconteçam em **territórios vulneráveis**, como periferias, áreas rurais, e/ou de baixa renda;
- Cujas atividades possuam recortes específicos e/ou **ações afirmativas para grupos em situação de vulnerabilidade**, como mulheres, Pessoas Com Deficiência, LGBTQIA+, pessoas negras, povos indígenas e tradicionais, refugiados etc.;
- Que prevejam ações e/ou **medidas de acessibilidade** tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado.

5 CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O edital seguirá o cronograma a seguir:

Inscrições: do dia 10 de março até às 18h do dia 9 de abril de 2021

Divulgação do resultado: 2 de junho de 2021

Repasse dos recursos da Centauro: junho de 2021

5.2 A Centauro reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a informar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://centaurotransforma2021.prosas.com.br>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado;

5.3 Os resultados deste edital serão divulgados na página eletrônica do edital <http://centaurotransforma2021.prosas.com.br>;

5.4 A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição de propostas neste edital é gratuita e deverá ser realizada **somente pela Plataforma Prosas**, via a página do edital <http://centaurotransforma2021.prosas.com.br>;

6.2 A inscrição da proposta deverá ser realizada, **obrigatoriamente, pelo perfil, no Prosas, da organização proponente e executora da proposta** (não podendo ser utilizado perfil e CNPJ de outras organizações, consultorias ou agências de captação);

6.3 Para acessar o Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, pois outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

6.3.1 Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

6.3.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar o Prosas por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Neste caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

6.3.3 A fim de evitar problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 5.1, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;

6.3.4 Em hipótese alguma a Centauro poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de inscrição da(s) proposta(s) e/ou concederá prorrogação para inscrição da(s) proposta(s) por problemas de acesso dos participantes ao endereço eletrônico da inscrição, devendo haver a estrita observância das instruções descritas nessa cláusula pelos participantes.

6.4 Caso a organização proponente não possua cadastro no Prosas, após clicar em “Envie seu projeto” na página do edital, ela deverá clicar no botão “Crie sua conta”. Em caso de dúvidas, acesse o link a seguir para consultar instruções adicionais:

<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012799-como-criar-um-perfil-empendedor>;

6.5 Caso o proponente já possua cadastro no Prosas, poderá iniciar o processo de inscrição de sua proposta na página do edital, clicando no botão “Envie seu projeto” e fazendo o login com o e-mail e senha cadastrados previamente no Prosas;

6.6 A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 7.1 deste regulamento;

6.7 O proponente não precisa preencher todo o formulário de inscrição de uma única vez. É possível preenchê-lo em etapas, caso prefira, para posterior finalização. Nesse caso, o proponente deverá salvar periodicamente os dados inseridos clicando no botão “Salvar rascunho”, localizado na página do formulário de inscrição. A finalização sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 5.1 deste regulamento;

6.8 Todo proponente cujo proposta foi efetivamente inscrito para participar deste edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas (no endereço de e-mail previamente cadastrado no Prosas). O proponente também poderá checar a finalização da inscrição na página "meus projetos", acessível a partir do menu localizado no canto superior direito do perfil de empreendedor;

6.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição, exceto em casos de solicitação da própria Centauro, ou de consultoria contratada por ele, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

6.10 Ao realizar a inscrição, a organização proponente:

6.10.1 Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

6.10.2 Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Centauro para solucionar questões não previstas no regulamento;

6.10.3 Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

6.10.4 Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

6.10.5 Concorda com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada nesse edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11 deste regulamento.

7 ENVIOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

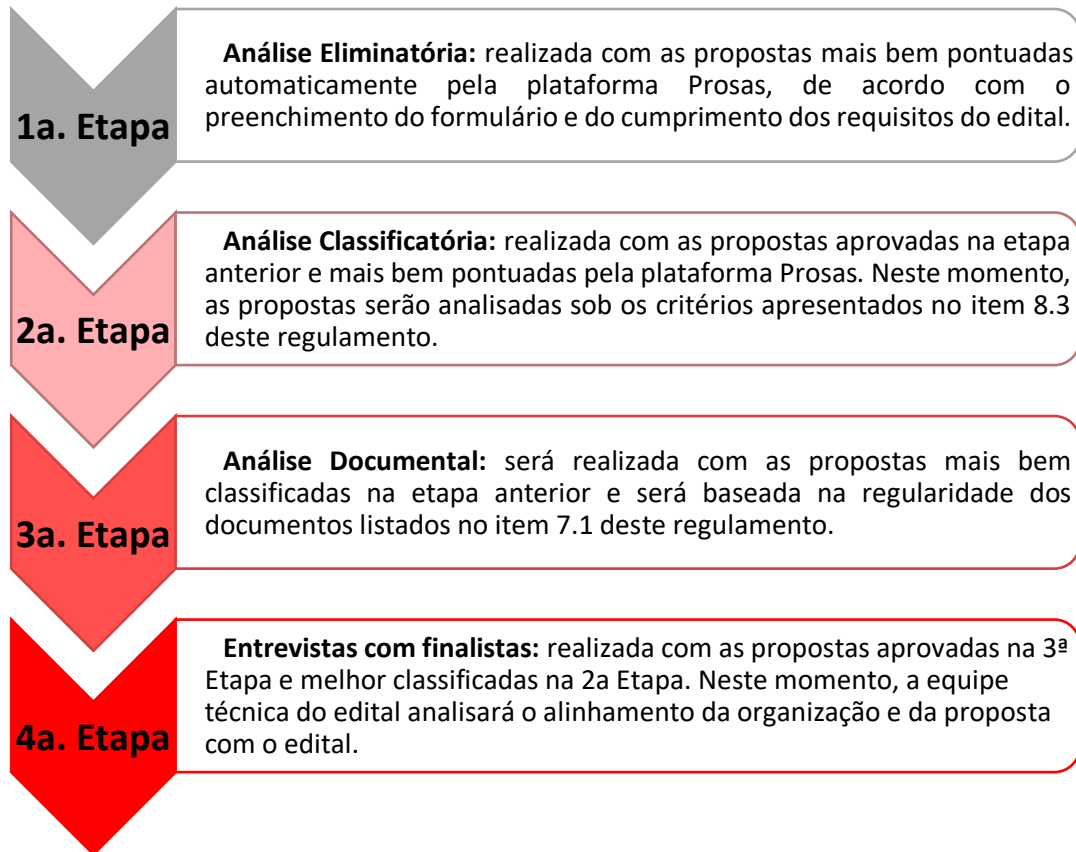
7.1 Os documentos obrigatórios para envio da proposta, e que deverão ser anexados (**preferencialmente no formato PDF**), no formulário de inscrição, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório;
- RG e CPF do representante legal da organização, eleito conforme registro na Ata de Eleição enviada no formulário de inscrição;
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 meses;
- Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) onde consta a receita bruta da organização nos anos de 2019 e de 2020;
- Relatório de Atividades (ou outro documento que informe quais atividades a organização desenvolveu), referentes aos anos de 2019 e 2020;
- Certidão Negativa de Débitos - Federal, emitida há, no máximo, 3 meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida há, no máximo, 3 meses.

7.2 A qualquer tempo, a Centauro, ou consultoria contratada por ela, poderá solicitar às organizações inscritas documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais, que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

8.1 A análise das propostas será realizada em 4 (quatro) etapas:



8.2 Após a definição das finalistas, a Centauro, baseada em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis, definirá quais 7 propostas serão patrocinadas;

8.3 Para análise das propostas na segunda etapa, conforme mencionada no item 8.1 deste regulamento, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **Capacidade técnica e operacional da organização:** procura-se apoiar organizações pequenas e médias, que realizem ações mínimas de gestão. Serão priorizadas organizações nascidas e/ou fortemente voltadas às atividades esportivas, com experiência e articulação na temática;
- **Viabilidade Operacional e Financeira da proposta:** a organização deve demonstrar que o plano de implementação de recursos é viável, com qualidade técnica e orçamentária;
- **Potencial de Impacto e Mobilização:** procura-se identificar se o uso dos recursos trará impacto positivo à organização (qualificando gestão, sustentabilidade, comunicação, etc.) e/ou ao projeto (qualificando e/ou ampliando suas atividades). Busca-se que a

comunidade, por consequência, também seja positivamente impactada. Espera-se, também, que a organização seja capaz de atuar ou participar de redes, em especial as de esporte, assim como de mobilizar atores de diferentes setores da sociedade como parceiros de suas ações.

9 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Centauro reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas, a qualquer momento, nas seguintes situações:

9.1.1 Propostas e/ou organizações proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos nos itens 3 e 4 deste regulamento;

9.1.2 Inscrição da proposta não concluída nos prazos descritos no item 5.1 deste regulamento;

9.1.3 Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informada no item 7.1 deste regulamento, ou envio da documentação em situação irregular;

9.1.4 Envio de documentos ilegíveis;

9.1.5 Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como de direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

9.1.6 Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

10 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 O conteúdo das ideias e das propostas apresentados neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela organização proponente serão tratados confidencialmente pela Centauro e pelo Prosas;

10.2 Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a Centauro, ou a consultoria contratada por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital e para a análise da proposta e da organização durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18).

11 FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

11.1 A inscrição da proposta e seleção neste edital não obriga a Centauro a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio financeiro à proposta;

11.2 O patrocínio previsto neste edital será formalizado via assinatura de contrato de parceria, que irá anteceder a transferência dos recursos previstos neste regulamento;

11.3 A Centauro poderá solicitar da organização proponente, pelo patrocínio da proposta selecionada, as seguintes contrapartidas, que poderão ser acordadas entre as partes:

- Envolvimento de Voluntariado Corporativo da Centauro em ações do projeto e/ou da organização, mediante prévio agendamento entre as partes;
- Uso da marca da organização e/ou da proposta no site institucional da Centauro durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;
- Uso da marca da organização e/ou da proposta nas redes sociais da Centauro, durante a vigência da parceria, mediante aprovação prévia da organização;
- Disponibilização para uso da Centauro de vídeos e/ou imagens da organização e/ou da proposta, mediante assinatura de Autorização de Uso de Imagem assinada pelos beneficiados (quando maiores de 18 anos), e/ou por seus responsáveis legais (quando beneficiados menores de 18 anos);
- Presença e/ou menção da marca da Centauro em *press releases* produzidos pela organização patrocinada, conforme Manual de Uso da Marca da Centauro.

11.4 Antes da assinatura do contrato de parceria, a organização proponente deverá informar a Centauro sobre possíveis impedimentos de realização de determinadas contrapartidas, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática da Centauro, que avaliará a decisão de patrocínio;

11.5 O uso de marcas da Centauro deverá seguir as orientações do Manual de Uso da Marca, sempre por meio de aprovação prévia da Centauro.

12 MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 A execução das propostas patrocinadas será monitorada por meio do envio de 2 (dois) relatórios de prestação de contas, a serem enviados para a Centauro em dois momentos: no mês seis e no mês doze, a contar do envio dos recursos da Centauro;

12.2 Cada um dos dois Relatórios de Prestação de Contas, citados no item anterior, deverá conter, no mínimo, a sistematização das seguintes informações (indicadores):

- Número de beneficiados inscritos no projeto esportivo apoiado;
- Taxa de evasão ao final do projeto esportivo apoiado;
- Quantidade média de minutos de prática esportiva/atividade física de cada beneficiado, nas atividades do projeto, no período de uma semana;
- Rendimento Escolar dos participantes (que estejam em idade escolar);
- Faltas dos beneficiados no ambiente escolar devido a ocorrências médicas (calculando em porcentagem “%”) em relação às faltas destes beneficiados por ocorrências médicas no período anterior à sua participação no projeto esportivo.

12.3 Sempre que solicitado, as organizações proponentes deverão apresentar os documentos fiscais da proposta, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da proposta. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

13 INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

13.1 A Centauro poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Em caso de alterações, estas serão informadas na página eletrônica <http://centaurotransforma2021.prosas.com.br> conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

13.2 Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela Centauro em relação às propostas aprovadas para patrocínio;

13.3 Para informações sobre o **conteúdo deste edital**, envie e-mail para centaurotransforma2021@prosas.com.br;

13.4 Para esclarecimentos de dúvidas **técnicas, sobre a plataforma Prosas**, acione o botão “Ajuda” no canto inferior direito da tela do site Prosas em qualquer página ou envie e-mail para contato@prosas.com.br;

13.5 Para mais informações **sobre a Centauro**, acesse: <https://www.centauro.com.br> e <http://transforma.centauro.com.br>

ANEXO I

Conforme item 2.8 do Regulamento do Edital Centauro Transforma 2021, todas as propostas inscritas DEVERÃO ser executadas, somente, em um (ou mais) dos **74 municípios listados a seguir**:

Tabela 1: Municípios participantes do edital

	Estado	Cidade
1	DF	Brasília
2	DF	Taguatinga
3	GO	Anápolis
4	GO	Aparecida de Goiânia
5	GO	Goiânia
6	GO	Valparaíso de Goiás
7	MG	Belo Horizonte
8	MG	Betim
9	MG	Contagem
10	MG	Extrema
11	MG	Juíz de Fora
12	MG	Montes Claros
13	MG	Poços de Caldas
14	MG	Sete Lagoas
15	MG	Uberlândia
16	PR	Curitiba
17	PR	Londrina
18	PR	Maringá
19	PR	Ponta Grossa
20	PR	São José dos Pinhais
21	RJ	Campo dos Goytacazes
22	RJ	Macaé
23	RJ	Niterói
24	RJ	Nova Iguaçu
25	RJ	Resende
26	RJ	Rio de Janeiro
27	RJ	São Gonçalo
28	RJ	São João de Meriti
29	RS	Canoas
30	RS	Caxias do Sul
31	RS	Novo Hamburgo
32	RS	Pelotas
33	RS	Porto Alegre
34	RS	Rio Grande
35	RS	São Leopoldo
36	SC	Balneário Camboriú

37	SC	Blumenau
38	SC	Chapecó
39	SC	Criciúma
40	SC	Florianópolis
41	SC	Joinville
42	SC	São José
43	SP	Barueri
44	SP	Bauru
45	SP	Bragança Paulista
46	SP	Campinas
47	SP	Caraguatatuba
48	SP	Cotia
49	SP	Diadema
50	SP	Franca
51	SP	Guarulhos
52	SP	Indaiatuba
53	SP	Itapetininga
54	SP	Itú
55	SP	Jundiaí
56	SP	Limeira
57	SP	Marília
58	SP	Mauá
59	SP	Mogi das Cruzes
60	SP	Osasco
61	SP	Piracicaba
62	SP	Praia Grande
63	SP	Presidente Prudente
64	SP	Ribeirão Preto
65	SP	Rio Claro
66	SP	Santo André
67	SP	São Bernardo do Campo
68	SP	São Caetano do Sul
69	SP	São José do Rio Preto
70	SP	São José dos Campos
71	SP	São Paulo
72	SP	Sorocaba
73	SP	Suzano
74	SP	Taboão da Serra